



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 42/XI/2.ª

Orçamento do Estado para 2011

**Proposta de Eliminação**

Capítulo III

[...]

Secção II

[...]

**Artigo 41.º**

[Recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira]

**Eliminar.**

Assembleia da República, 15 de Novembro de 2010

Os Deputados,

Honório Novo    Bruno Dias    Paula Santos    António Filipe

Nota Justificativa:

*Esta disposição representa uma intromissão nas competências dos municípios, em violação do princípio da autonomia do poder local. Estabelecer que em 2011, os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural não podem abrir concursos para recrutamento de novos trabalhadores e que, embora não se encontrando naquela situação, tenham excedido os seus limites de endividamento em 2010, ficarão impedidos de novas contratações, admitindo-se ainda, um mecanismo excepcional de autorização por decisão governamental, para além de duvidosa constitucionalidade, não é compatível com o funcionamento e autonomia das autarquias locais.*